



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34, DE 08 de julho de 2025.**

**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR  
VIBRATORIO DIRIGIVEL.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 826/2025

Data de abertura das Propostas: 23/07/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 23/07/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DIRIGIVEL, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

## **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 23 de julho de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2** - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 23 de julho de 2025.

**1.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DIRIGIVEL, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un | Qtd   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DIRIGÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 130HP, PESO OPERACIONAL 13.000 KG, CILINDRO COMPACTADOR LISO COM LARGURA DE 2.130 MM, DIAMETRO DE 1.520MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 33 HZ, POTÊNCIA CENTRIFUGA EM ALTA 305KN E | HS | 1.000 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

|                                                                                                     |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| BAIXA 152KN, IMPACTO DINAMICO EM ALTA 38.500KGF E BAIXA DE 22.900KGF. COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.2 - Os serviços a serem prestados deverão ser executados por operador habilitado, à cargo do fornecedor;

2.3 - O transporte do equipamento deverá estar incluso no valor cotado para o item.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**5.2** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) Ser apresentada em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

b) Valor pretendido pela prestação do serviço objeto deste edital, cotado de acordo com a unidade medida, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.

**5.6** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

**6.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7- FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1**– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** – Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação da Pregoeira.

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

## 9 - HABILITAÇÃO

**9.1** A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

#### **9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo vigente na data designada para a apresentação do documento.

**9.5** – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

#### **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2** - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2** – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1**– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**12.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1**–Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

**13.2**–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3**–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

**13.4**–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **15. VIGÊNCIA DA ATA**

**15.1** - A vigência da ata será de um ano a contar da data da mesma, podendo ser prorrogada por igual período.

## **16 - PAGAMENTO**

**16.1**- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da realização dos serviços e recebimento da nota fiscal com o devido aceite da secretaria solicitante.

**16.2** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 08 DE JULHO DE 2025.

**ROBERTO DONIN**  
**Prefeito**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**Ata de Registro de Preços nº xxxx/2025**

Aos xxxx dias do mês de xxxxx, do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo relacionada com preço mais vantajoso para o item, observadas as condições do Edital Pregão eletrônico supracitado, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DIRIGIVEL, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025.

**2. DOS VENCEDORES**

A licitante vencedora registrada para o item é a seguinte, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

| XXXX - XXXXX |         |       |        |            |              |
|--------------|---------|-------|--------|------------|--------------|
| Item         | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unit | Valor Total. |
|              |         |       |        |            |              |

2.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.2 O Município monitorará o preço do item, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do item registrado.

2.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**3. DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar desta data, podendo ser prorrogada por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

#### 4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos serviços registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

#### 5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2 A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3 Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens/serviços.

5.4 Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

#### 6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 Os serviços serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá ao pedido da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme sua necessidade.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser comunicado ao licitante para a devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser corrigidas nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e
- b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.

7.3 A recusa da contratada em atender à correção levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

7.4 O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação do serviço adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe ao Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, Sr. Roberto Donin, proceder à fiscalização rotineira do objeto licitado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

**10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

- a O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;
- b As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada;
- c É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações;
- d Constituem obrigações da empresa fornecedora:
  - e providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.
  - f manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;
  - g corrigir/reparar o objeto em que se verificar defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

- h A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e a execução do objeto.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

### I - Pela Administração, quando:

- a o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por meio eletrônico, com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço eletrônico do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviços pelo preço registrado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurara suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição do objeto deste registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## 12. DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021:

12.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2 Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.2 Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.3 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### 13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entregados produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a greve geral;
- b calamidade pública;
- c interrupção dos meios de transporte;
- d condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**14. DO FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa vencedora





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com rolo compactador vibratório dirigível, visando à execução de serviços de compactação nas estradas vicinais do município de Vista Alegre do Prata/RS, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária tendo em vista que o rolo compactador pertencente à frota municipal está sendo utilizado nas obras de pavimentação asfáltica da ERS 441, impossibilitando seu uso em outras frentes de serviço. Assim, faz-se necessário a contratação de empresa que preste o serviço de compactação nas estradas vicinais, garantindo a manutenção e trafegabilidade das vias rurais do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando a indisponibilidade temporária do equipamento municipal, a solução é a contratação de uma empresa para fornecer 1.000 (mil) horas de serviço com rolo compactador vibratório dirigível, com características técnicas mínimas exigidas para garantir eficiência e segurança na execução dos trabalhos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme o artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

O rolo compactador a ser fornecido deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Potência: 130 HP
- Peso operacional: 13.000 kg
- Cilindro compactador liso







Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

- Largura do cilindro: 2.130 mm
- Diâmetro do cilindro: 1.520 mm
- Frequência de vibração: 33 Hz
- Potência centrífuga: 305 kN (alta) e 152 kN (baixa)
- Impacto dinâmico: 38.500 kgf (alta) e 22.900 kgf (baixa)
- Ano de fabricação: até 10 anos de uso
- Equipamento com operador habilitado
- Transporte incluso

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito. A empresa contratada deverá disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, atendendo ao cronograma operacional definido pela Secretaria, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos nas estradas vicinais do município.

## **6. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

A gestão do serviço será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

A fiscalização será realizada pelo mesmo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após o serviço prestado, apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço global, sendo exigida comprovação de atuação compatível com o objeto, regularidade fiscal e demais requisitos legais.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 345.920,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), considerando 1.000 horas de serviço ao valor unitário de R\$ 345,92, conforme pesquisa de mercado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1923 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Vista Alegre do Prata/RS, 07 de julho de 2025.

**Franciele Marchioro Boschi**

Assessora da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

**Reinaldo Roman**

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

